

第153/2000號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准政府船塢二零零零年財政年度第一補充預算，金額為澳門幣4,427,021.77（肆佰肆拾貳萬柒仟零貳拾壹元柒角柒分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零零年八月十日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais, relativo ao ano económico de 2000, no montante de MOP \$4.427.021,77 (quatro milhões, quatrocentas e vinte sete mil, vinte e uma patacas e setenta e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

10 de Agosto de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

政府船塢

二零零零財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais,
relativo ao ano económico de 2000

經濟分類 Classificação económica		金額 Importância
編號 Código 章 節 條 款 Cap. Gr.º Art.º N.º	項目名稱 Designação	
13-00-00	資本收入	Receitas de capital
13-01-00	其他資本收入	<i>Outras receitas de capital</i>
	上年度管理結餘	Saldo da gerência anterior
	經常性開支	Despesas correntes
05-04-00-00	雜項	<i>Diversas</i>
05-04-00-01	備用金撥款	Dotação provisional
		4,427,021.77
		4,427,021.77

二零零零年七月二十四日於政府船塢——行政管理委員會：
主席：周進——委員：黃錦輝——賴敏華——白海倫——黃振方

Oficinas Navais, aos 24 de Julho de 2000. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Chao Chon*. — Os Vogais, *Vong Kam Fai* — *Lai Man Wa* — *Maria Helena A. C. Paiva* — *Wong Chan Fong*.

第154/2000號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月三十一日第55/95/M號法令第八條第一款的規定，作出本批示。

一、薩摩亞獨立國之國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區。

二、對上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，得適用經必要配合後的十月三十一日第55/95/M號法令第九條至第十三條的規定，該法令被澳門特別行政區第27/2000號行政法規修改。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais do Estado Independente de Samoa.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, com redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 27/2000.

三、本批示自澳門特別行政區與薩摩亞獨立國簽署互免簽證協議之日起生效。

二零零零年八月十日

行政長官 何厚鏵

第 155/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，作出本批示。

授予行政法務司司長陳麗敏一切所需權力，代表澳門特別行政區與薩摩亞獨立國簽署免簽證協議。

二零零零年八月十日

行政長官 何厚鏵

3. O presente Despacho entra em vigor a partir da data da assinatura do acordo sobre a dispensa de vistos entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo do Estado Independente de Samoa.

10 de Agosto de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados na Secretaria para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante no acordo sobre a dispensa de vistos entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Estado Independente de Samoa.

10 de Agosto de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

立 法 會

更 正

刊登於二零零零年七月二十四日《澳門特別行政區公報》第三十期第一組的第 6/2000 號決議有不正確之處，現根據第 3/1999 號法律第九條規定更正如下：

第 6/2000 號決議附件的《接待登記表》中的“姓別”改為“性別”。

二零零零年八月十日於立法會

立法會主席 曹其真

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Rectificação

Por se terem verificado inexactidões na Resolução n.º 6/2000, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 30, I Série, de 24 de Julho de 2000, procede-se à sua rectificação nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999.

Nestes termos,

No modelo de ficha de atendimento, publicado em anexo à Resolução n.º 6/2000, onde se lê «姓別» deve ler-se «性別».

Assembleia Legislativa, aos 10 de Agosto de 2000. — A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.